


PropoProposições 2019/2023
PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/2020**EMENTA:**

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO A FIM DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUANTO ÀS AUTONOMIAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FUNCIONAL DOS PODERES E INSTITUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.

Autor(es): Deputado **ANDRÉ L. CECILIANO**, Luiz Paulo, Bebeto, Waldeck Carneiro, Mônica Francisco, Martha Rocha, Sergio Fernandes, Val Ceasa, Dr. Deodalto, Valdecy Da Saúde, Jair Bittencourt, Lucinha, Enfermeira Rejane, Alana Passos, Celia Jordão, Carlos Macedo, Subtenente Bernardo, Eliomar Coelho, Marina, Pedro Ricardo, Márcio Canella, Zeidan, Max Lemos, Sérgio Fernandes, Giovanni Ratinho, Eurico Junior

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 212 da Constituição do Estado passa a vigor acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art.

212.....

Parágrafo único - Cada Poder e cada Instituição Constitucional instituirá Fundo Público Especial destinado à complementação de recursos financeiros para programas e projetos de modernização, desenvolvimento, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos, bem como para seu reaparelhamento, observando-se que:

I - O Fundo Público Especial será regulamentado por Lei de iniciativa própria de seu respectivo órgão dirigente;

II - O Fundo Público Especial será submetido às normas da Lei Complementar federal editada com fundamento no art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 16 de dezembro de 2020

ANDRÉ L. CECILIANO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Com o fim de tornar mais transparente a utilização de recursos públicos, o Estado do Rio de Janeiro, há décadas, instituiu fundos públicos especiais para seus Poderes e Instituições Constitucionais, cada um com regulamento, gestão e legislação própria.

O sucesso da iniciativa justifica, sobejamente, sua continuidade. Agora, em face de iminentes modificações na Legislação Nacional, mais especificamente o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, faz-se necessária a previsão da criação de Fundos Públicos Especiais na Constituição do Estado, para a modernização, desenvolvimento e especialização dos funcionários, membros e servidores, dos diversos órgãos e poderes do estado.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200100051	Autor	ANDRÉ L. CECILIANO, Luiz Paulo, Bebeto, Waldeck Carneiro, Mônica Francisco, Martha Rocha, Sergio Fernandes , Val Ceasa, Dr. Deodalto, Valdecy Da Saúde, Jair Bittencourt, Lucinha, Enfermeira Rejane, Alana Passos, Celia Jordão, Carlos Macedo, Subtenente Bernardo, Eliomar Coelho, Marina, Pedro Ricardo, Márcio Canella, Zeidan, Max Lemos, Sérgio Fernandes, Giovani Ratinho, Eurico Junior
Protocolo	25391	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

[Datas:](#)

Entrada	16/12/2020	Despacho	16/12/2020
Publicação	16/12/2020	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

01.:A imprimir e à

02.:Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade

▼ [TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/2020](#)

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA		
Cadastro de Proposições	Data Public	Autor(es)
▼ Proposta de Emenda Constitucional ▼ 20200100051 ➡ EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO A FIM DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA QUANTO ÀS AUTONOMIAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FUNCIONAL DOS PODERES E INSTITUIÇÕES CONSTITUCIONAIS. => 20200100051 => {A imprimir e à Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade .}	16/12/2020	André L. Ceciliano, Luiz Paulo, Bebeto, Waldeck Carneiro, Mônica Francisco, Martha Rocha, Sergio Fernandes , Val Ceasa, Dr. Deodalto, Valdecy Da Saúde, Jair Bittencourt, Lucinha, Enfermeira Rejane, Alana Passos, Celia Jordão, Carlos Macedo, Subtenente Bernardo, Eliomar Coelho, Marina, Pedro Ricardo, Márcio Canella, Zeidan, Max Lemos, Sérgio Fernandes, Giovani Ratinho, Eurico Junior
➡ Distribuição => 20200100051 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade =>	16/12/2020	

[Relator: MARCELO DINO => Proposição 20200100051 => Parecer: Pela Admissibilidade](#)

- [Distribuição => 20200100051 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade => Relator: MARCELO DINO => Parecer => Parecer: Pela Admissibilidade](#) 16/12/2020
- [Despacho => 20200100051 => Parecer => => DESPACHO](#) 16/12/2020
- [Despacho => 20200100051 => Movimentação => => COMUNICADO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS](#) 16/12/2020
- [Discussão Primeira => 20200100051 => Proposição => Encerrada](#) 17/12/2020
- 👍 [Votação => 20200100051 => Proposição => Aprovado \(a\)\(s\)](#) 17/12/2020
- [Discussão Segunda => 20200100051 => Proposição => Encerrada](#) 17/12/2020
- 👍 [Votação => 20200100051 => Proposição => Aprovado \(a\)\(s\)](#) 17/12/2020
- [Resultado Final => 20200100051 => Emenda Constitucional 82/2020](#)

[PROXIMO >>](#)[<< ANTERIOR](#)[- CONTRAIR](#)[+ EXPANDIR](#)[BUSCA ESPECIFICA](#)**▲ TOPO**